



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP. 15.890 - FONE: (0172) 88.1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO MUNICIPAL DE UCHOA

LEI NUMERO 1.608, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito de CR\$22.920.000,00 (vinte e dois milhões, novecentos e vinte mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

- 2-1 - Gabinete do Prefeito
 - 3120 - Material de Consumo CR\$ 500.000,00
 - 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos CR\$ 600.000,00
 - 3132 - Outros Serviços e Encargos CR\$1.000.000,00
- 2-2 - Secretaria
 - 3111 - Pessoal Civil CR\$2.000.000,00
 - 3132 - Outros Serviços e Encargos CR\$ 600.000,00
- 2-4 - Educação e Cultura
 - 3111 - Pessoal Civil
 - 04 - Promdepar CR\$ 120.000,00
 - 3113 - Obrigações Patronais
 - 02 - 25% Transferências CR\$1.000.000,00
 - 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos CR\$
 - 01 - 25% Transferências CR\$1.000.000,00
- 2-5 - Saúde e Saneamento
 - 3111 - Pessoal Civil
 - 01 - Recurso Próprio CR\$4.000.000,00
 - 3113 - Obrigações Patronais
 - 01 - Saúde - Rec. Próprio CR\$ 700.000,00
 - 3120 - Material de Consumo
 - 01 - Saúde - Recurso Próprio CR\$1.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP. 15.890 - FONE: (0172) 88.1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO



- 2-5 - Saúde e Saneamento
- 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
 - 01 - Saúde - Recurso Próprio
 - 6% Receita Tributária CR\$1.000.000,00
- 3132 - Outros Serviços e Encargos
 - 01 - Saúde - Recurso Próprio CR\$1.000.000,00
- 2-6 - Obras e Serviços Municipais
- 3111 - Pessoal Civil CR\$6.400.000,00
- 2-7 - Encargos Gerais do Município
- 3113 - Obrigações Patronais CR\$2.000.000,00

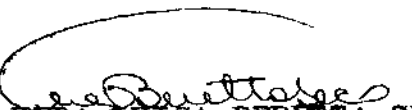
Artigo 2º. - O valor do presente crédito será coberto - com o excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 18 dias do mês de Sentembro do ano de 1.990.


CELSO AUGUSTO BIEOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por afixação no local de costume e pela Imprensa Local.


VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA